

CONTRATO N.º 28/2023

Contrato de aquisição de serviços de iluminação e ornamentação de Natal na Freguesia de Mina de Água, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

ENTRE:

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, contraente público, com sede na Praceta Moinho da Bôba, n.º 10-C, Casal de São Brás, 2700-590 Amadora, com os telefones 214986980 e 214932035, e com os endereços de correio eletrónico geral@jf-minadeagua.pt e contratacao@jf-minadeagua.pt, pessoa coletiva de direito público n.º 510833330, neste ato representada por Joaquim Marques da Rocha, titular do Cartão de Cidadão

na qualidade de Presidente, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como Primeiro Outorgante,

E

ONLUZ ILUMINAÇÕES LDA., cocontratante, com sede na Rua Eng. José Torres Correa Pacheco, n.º 150, 4580-216 Paredes, endereço de correio eletrónico geral@onluz.pt, pessoa coletiva n.º 507088042, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, neste ato representada por Filipe Augusto Dias Teixeira, titular do Cartão de Cidadão

e Luís Fernando Dias Teixeira, titular do Cartão de Cidadão

na qualidade de gerentes e representantes legais com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial, válida até 10-03-2024, adiante designada como Segundo Outorgante,

É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

1. O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de iluminação e ornamentação de Natal na Freguesia de Mina de Água, conforme definido no Caderno de Encargos.

2. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.

Cláusula 2ª

Preço contratual

Pela execução da prestação de serviços referida na Cláusula 1ª, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 2.415,00€ (dois mil, quatrocentos e quinze euros), o que totaliza o valor de 12.915,00€ (doze mil, novecentos e quinze euros).

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

O prazo de execução da prestação de serviços é de 40 (quarenta) dias.

Cláusula 4ª

Vigência do contrato

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por 40 (quarenta) dias.

Cláusula 5ª

Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6ª

Documentos do Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem ainda parte integrante do contrato:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, do mesmo diploma legal.
5. Serão ainda considerados textos contratuais de carácter vinculativo todos os demais documentos a que as partes atribuam expressamente essa natureza.

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o trabalhador _____ Encarregado Operacional, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula 8ª

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido pelo procedimento n.º 28/2023 de Consulta Prévia, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia aprovada na reunião de 08 de novembro de 2023 através da proposta n.º 243/2023 (no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,

represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), que autorizou a realização da despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do CCP.

3. A deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 15 de novembro de 2023, através da proposta n.º 249/2023, nos termos da decisão do Órgão Executivo.

4. O encargo para o presente ano económico é de 12.915,00€ (doze mil, novecentos e quinze euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, e será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento desta Junta de Freguesia para o ano de 2023, no órgão 01 Administração Autárquica, na Rubrica de Classificação Económica 0202251800, relativamente ao qual foi emitido o compromisso com o número sequencial 818/2023.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato.

Amadora, 17 de novembro de 2023

Primeiro Outorgante

Assinado por: **JOAQUIM MARQUES DA ROCHA**
Num. de Identificação:
Data: 2023.11.20 10:35:20+00'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água.**



Segundo Outorgante

Assinado por: **FILIPE AUGUSTO DIAS TEIXEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2023.11.18 07:52:03+00'00'

Assinado por: **LUÍS FERNANDO DIAS TEIXEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2023.11.18 07:53:01+00'00'

